CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - PMJC
Processo Administrativo Nº 035/2025 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 013/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 010/2025 - CPL/PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 015/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa - PI, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALVORADA DO SERTÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME "ALVORADA DO SERTAO COMUNICACAO"** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.451/0001-76, sediada na Travessa José Torquato Rodrigues, Nº: 1180 – Alto Caixa D´Água, em São João do Piauí/PI, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM, portador da Carteira de Identidade nº 817540431, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 023.937.086-24, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 035/2025 - PMJC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 013/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços de Radiodifusão Sonora através de Emissora de Rádio com Modulação FM/AM, cuja área de alcance de transmissão cubra toda extensão territorial, para veiculação de chamadas institucionais, disponibilização de espaço jornalístico e cobertura jornalística de eventos diversos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 80.774,40 (oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica	1.500.00.999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por

desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Costa /PI, 18 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ABEL MODESTO PAES LANDIM
Data: 18/06/2025 10:30:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
Herllon Batista dos Santos
Sec. Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

ALVORADA DO SERTÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Rudimila da Silva Oliveira
CPF: 059.041.333-80

NOME: Darlene Gomes de Sousa
CPF: 345.444.798-43

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - PMJC
Processo Administrativo Nº 035/2025 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 013/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 010/2025 - CPL/PMJC

PARTES:
O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALVORADA DO SERTÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME "ALVORADA DO SERTAO COMUNICACAO"** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.451/0001-76, com sede na Travessa José Torquato Rodrigues, Nº: 1180 – Alto Caixa D´Água, em São João do Piauí/PI, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 817540431 SSP/PI, e do CPF nº 023.937.086-24, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 035/2025 – PMJC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Radiodifusão Sonora através de Emissora de Rádio com Modulação FM/AM, cuja área de alcance de transmissão cubra toda extensão territorial, para veiculação de chamadas institucionais, disponibilização de espaço jornalístico e cobertura jornalística de eventos diversos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 80.774,40 (oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica	1.500.00.999

João Costa /PI, 18 de junho de 2025.

Id:0471C380B0683197

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PMJC

Processo Administrativo Nº 033/2025 - PMJC

Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços para provimento de acesso à Internet Banda Larga por meio de Fibra Ótica, com qualidade, estabilidade, incluindo manutenção, suporte, mão – de – obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários, em área internas e externas, dentro dos limites geográficos do Município de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADJUDICAÇÃO: 16 de junho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: 16 de junho de 2025.

PREGOEIRO: Jociel Gomes de Oliveira.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

RAZÃO SOCIAL: MEGAWEB TELECOM NETWORK LTDA "MEGAWEB TELECOM", inscrita no CNPJ sob o nº 23.398.479/0001-61, localizada a Rua Rodrigo Carvalho, Nº: 847 – Centro, CEP: 64.760-000 em São João do Piauí — PI. Telefone: (89) 99409-3342. Representante: Josenildo Souza da Silva.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 - SEDE DA PREFEITURA

SUBITEM	SECRETARIA/ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR	QUANT. DE LINK	VELOCIDADE	MESES	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	CENTRO ADMINISTRATIVO	1	300 MEGA	12	R$ 393,90	R$ 4.726,80
2	ESTADIO MUNICIPAL LENARTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
VALOR TOTAL DO ITEM 01:						R$ 8.180,88

ITEM 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBITEM	SECRETARIA/ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR	QUANT. DE LINK	VELOCIDADE	MESES	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	300 MEGA	12	R$ 393,90	R$ 4.726,80
2	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MALAQUIAS	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
3	CRECHE MÃE ANA	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
4	UNIDADE ESCOLAR VITURINO TAVARES	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
VALOR TOTAL DO ITEM 02:						R$ 15.089,04

ITEM 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBITEM	SECRETARIA/ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR	QUANT. DE LINK	VELOCIDADE	MESES	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
2	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
3	CONSELHO TUTELAR	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
VALOR TOTAL DO ITEM 03:						R$ 10.362,24

ITEM 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SUBITEM	SECRETARIA/ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR	QUANT. DE LINK	VELOCIDADE	MESES	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1	300 MEGA	12	R$ 393,90	R$ 4.726,80
2	UNIDADE BÁSICA AVANÇADA DE SAÚDE - UBAS	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIA RITA	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
4	UBS CONCEIÇÃO ABGAIL DE CASTRO	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
5	POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE ALEGRE	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
6	ACADEMIA DA SAÚDE	1	150 MEGA	12	R$ 287,84	R$ 3.454,08
VALOR TOTAL DO ITEM 04:						R$ 21.997,20
VALOR TOTAL DOS ITENS I, II, III E IV						R$ 55.629,36

Id:13B5BFACB55631AD

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - PMJC
Processo Administrativo Nº 035/2025 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 013/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 010/2025 - CPL/PMJC

PARTES:
O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALVORADA DO SERTÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME "ALVORADA DO SERTAO COMUNICACAO"** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.451/0001-76, com sede na Travessa José Torquato Rodrigues, Nº: 1180 – Alto Caixa D'Água, em São João do Piauí/PI, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 817540431 SSP/PI, e do CPF nº 023.937.086-24, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 035/2025 – PMJC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Radiodifusão Sonora através de Emissora de Rádio com Modulação FM/AM, cuja área de alcance de transmissão cubra toda extensão territorial, para veiculação de chamadas institucionais, disponibilização de espaço jornalístico e cobertura jornalística de eventos diversos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 80.774,40 (oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica	1.500.00.999

João Costa /PI, 18 de junho de 2025.

Id:0471C380B068319F

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 035/2025 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 013/2025 – SRP

O Prefeito Municipal de João Costa/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constantes do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2025, objetivando ao Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Radiodifusão Sonora através de Emissora de Rádio com Modulação FM/AM, cuja área de alcance de transmissão cubra toda extensão territorial, para veiculação de chamadas institucionais, disponibilização de espaço jornalístico e cobertura jornalística de eventos diversos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

R E S O L V E:

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidir por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** ao Pregão Eletrônico Nº 013/2025, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Compras Governamentais em favor da empresa **ALVORADA DO SERTÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME "ALVORADA DO SERTAO COMUNICACAO"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.894.451/0001-76, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 80.774,40 (oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

João Costa/PI, 16 de junho de 2025.

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal